

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA JUVENTUDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NATUBA – PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NATUBA, sua Excelência o Senhor José Lins da Silva Filho, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Natuba faço saber que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

- Art. 1° Institui e inclui no Calendário de Eventos do Município de Natuba PB, a SEMANA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, a ser realizada anualmente, na semana do dia 12 de agosto, em que se comemora o Dia Nacional da Juventude.
  - Art. 2° Constituem Objetivos principais da Semana Municipal da Juventude:
  - I Envolver os jovens e a sua comunidade na ocupação de "tempos-livres juvenil", incentivando a educação cívica, através da sua participação e envolvimento em atividades culturais, sociais, desportivas e recreativas;
  - II Visar, sobretudo o aspecto social e a conscientização sobre o caráter preventivo nos males que as drogas provocam na vida dos jovens;
  - III Realizar palestras de interesses específicos à juventude;
  - IV Debates sobre temas da atualidade juvenil;
  - V Realizar seminários e oficinas sobre arte, teatro e música;
  - VI Distribuição de cartilhas contendo informações básicas de interesse juvenil de um modo geral;
  - VII Orientação básica de jovens que estão ingressando no mercado de trabalho relacionado ao primeiro emprego;
  - VIII Evidenciar a juventude seu papel social na prática de políticas no âmbito social.
- **Art. 3° -** Durante a Semana, o município poderá promover palestras, shows, gincanas, festivais, apresentações teatrais, atividades esportivas e de lazer, apresentações de esportes radicais, trilhas, dentre outros, todos dirigidos à juventude.



- Art. 4º O Poder Executivo, através da Secretaria Turismo e Juventude estabelecerão as diretrizes primadas para a execução dos objetivos previstos no programa de que trata esta Lei.
- Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Natuba - PB, 22 de Agosto de 2022.

JOSÉ LINS DA SILVA FILHO Prefeito Constitucional